



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROJETO DE LEI 031/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a
contratar emergencialmente 1 (um)
Farmacêutico"

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por tempo determinado 1 (um) Farmacêutico.

Art. 2º O prazo de contratação do profissional de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 05 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301- Atenção Básica
Programa: 0168 - Guaíba Abraça Família
Atividade: 4003 - Funcionamento do Órgão
Dotação: 3319013000000 - 4874-7 - Obrigações Patronais
Dotação: 3319011000000 - 4862-3 - Venc. e Vantagens Fixas - ASPS

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2013.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Registre-se e Publique-se



PLE 031/2013 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002670 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9FCEC600B33BA463ED28BDB39C08DC05